



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Abril de 2003



Série

Número 74

## Suplemento

### Sumário

#### **CARTÓRIO NOTARIALDE SANTANA**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DA MADEIRA

Constituição de sociedade

ASSOCIAÇÃO SANTANA CIDADE SOLIDÁRIA

Alteração de estatutos

SANASMADEIRA - ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE PARASOCORRO NO MAR

Alteração de estatutos

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

CÉLIO DAMASCENO FERREIRARIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

FÁBRICADE BLOCOS GOUVEIA, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

FERRAGENS SÃO CAETANO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Renúncia de gerente

JOÃO MANUEL DE SOUSAQUINTA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA SILVA - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DOS ADERNOS, LDA.

Contrato de sociedade

SUPERMERCADOS GOLFINHO, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

#### **CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARADE LOBOS**

JOÃO DINIS & IRMAÕS, LDA.

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

AQUI-SOM E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA  
**Renúncia de gerente**

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.  
**Cessação de funções de gerente**

CONSTRUVIL - CONSTRUTORA DA MADEIRA, LDA.  
**Cessação de funções de gerente**

DP LISBOA- INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A.  
**Nomeação dos membros dos conselhos de administração, superior e de fiscalização**

E.F. - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

EIMRAM - EMPRESA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS – EIM  
**Renúncia de administradores**  
**Nomeação de membros do conselho de administração**

ELECTROCEM - COMÉRCIO GERAL DE MATERIAL ELÉCTRICO E DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

ESTUQUE FUNCHALENSE - REVESTIMENTOS E PINTURAS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

GASNIC - GABINETE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**  
**Alteração de sede**

IMOPEDRO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.  
**Alteração de pacto social**

LUZ E MOVIMENTO - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA**

CORTE JAMPAS & NETO, LDA.  
**Dissolução da sociedade**

**CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA****ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DA MADEIRA**

António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e vinte e cinco, a folhas noventa e dois se encontra exarada a escritura de constituição da associação "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DA MADEIRA", que durará por tempo indeterminado, com sede na Estrada da Pontinha, B -1, na cidade do Funchal, tendo por objecto principal, promover, regulamentar e orientar a prática de actividades desportivas subaquáticas na Madeira.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, o conselho directivo e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

O conselho directivo é composto por cinco membros, a designar pelos associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais efectivos.

O conselho fiscal é composto por três membros, a designar pelos associados, dos quais um será o presidente, um o vice-presidente e um outro o secretário.

Está conforme o original certificado ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ASSOCIAÇÃO SANTANACIDADE SOLIDÁRIA**

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em catorze de Março de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e vinte e seis, a folhas setenta e sete se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da "ASSOCIAÇÃO SANTANA CIDADE SOLIDÁRIA" com sede à Rua Achada do Pampilhar, freguesia e concelho de Santana, com o número 511207360 do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, registada na Conservatória do Registo Comercial de Santana sob o número quatro, alteram os artigos PRIMEIRO, DÉCIMO-PRIMEIRO, VIGÉSIMO QUINTO e TRIGÉSIMO, daquela associação, dando nova redacção aos actuais artigos, dos Estatutos, que passam a ter a seguinte nova redacção:

## Artigo primeiro

É constituída, por tempo indeterminado, a "Associação Santana Cidade Solidária", associação de solidariedade social de direito privado, dotada de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, adiante designada por A.S.C.S., com sede no sítio do Pico, cidade de Santana, que se rege pelos presentes estatutos e pelo regime legal das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

## Artigo décimo primeiro

- 1 - Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 8.º, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

## Artigo vigésimo quinto

- 1 - A assembleia geral é constituída por todos os sócios, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.
- 2 - A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.
- 3 - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá ao Presidente designar os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão funções no termo da reunião.

## Artigo trigésimo

- 1 - A assembleia geral não pode deliberar em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados com direito a voto.
- 2 - A assembleia geral reunirá em segunda convocação, meia hora depois, qualquer que seja o número de associados presentes.
- 3 - A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos catorze de Março de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SANASMADEIRA - ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE PARA  
SOCORRO NO MAR**

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e vinte e cinco, a folhas noventa e um se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos do "SANASMADEIRA - ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE PARASOCORRO NO MAR", com sede na Estrada da Pontinha, B -1, na cidade do Funchal, constituída por escritura pública de trinta e um

de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis, de folhas onze a doze verso do livro de notas cento e sessenta e seis C do Terceiro Cartório Notarial do Funchal, como pessoa colectiva de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, na qual alteram por aditamento, de uma alínea e) do número 2 do artigo 4.º e de um número 12 do artigo 19.º, respectivamente, nos termos seguintes:

## Artigo 4.º

- 2 - Para a realização do seu objecto poderá:
  - e) Constituir um Corpo Operacional de Comando, coordenação e execução das diversas actividades da associação, com composição, competências e funcionamento a estabelecer em regulamento interno próprio.

## Artigo 19.º

- 12 - Proceder à nomeação do Comandante do Corpo Operacional de Comando previsto na alínea e) do número dois do artigo quarto deste estatuto.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos vinte e cinco de Fevereiro, de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
CALHETA**

**CÉLIO DAMASCENO FERREIRARIBEIRO,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00250/030221;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222637;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.02/030221

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que por Célio Damasceno Ferreira Ribeiro, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 27 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "CÉLIO DAMASCENO FERREIRARIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada ao sítio da Lombada do Loreto, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

A firma tem por objecto as actividades de snack-bar, restaurante e salão de jogos.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Célio Damasceno Ferreira Ribeiro.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Célio Damasceno Ferreira Ribeiro que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta  
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual as deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima  
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**FÁBRICADE BLOCOS GOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 00065/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511072503;  
Número de inscrição: ;  
Número e data da apresentação: Ap.02 e 03/030218

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico: que Francisco Célio Campos Gouveia renunciou à gerência em 31.03.2002, da sociedade em epígrafe.

Que nesta mesma data foi nomeado gerente o sócio José Paulo de Campos de Gouveia, da mesma sociedade.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 3 de Março de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERRAGENS SÃO CAETANO, SOCIEDADE  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00129/990727;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123728;  
Número de inscrição: ;  
Número e data da apresentação: Ap.02/030128

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a renúncia do gerente: José Clementino da Silva Pinheiro, em 11.11.2002, da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 18 de Março de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO MANUELDE SOUSAQUINTA - SOCIEDADE  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00248/030129;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511219547;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/030129

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio João Manuel de Sousa Quinta.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 18 de Março de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "João Manuel de Sousa Quinta - Sociedade Unipessoal, Lda."

## Segundo

- 1 - A sede da sociedade é no sítio da Atouguia, freguesia e concelho da Calheta.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção, reconstrução e pintura de edifícios. Execução de trabalhos de carpintaria e caixilharia. Comércio de materiais de construção civil.

## Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

## Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio João Manuel de Sousa Quinta.

## Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

## Sétimo

O sócio finico pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Nono

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João Manuel de Sousa Quinta.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

## Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

## Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 21.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

## Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

## Disposições transitórias

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

- B) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados.

**JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRASILVA - RESTAURAÇÃO,  
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00249/030219;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219695;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.03/030219

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que por José António Teixeira Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 27 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Cláusula primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma de "JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA SILVA - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.", com NIPC provisório 511219695.

Cláusula segunda  
Sede

Um - A sociedade tem a sede no sítio da Igreja, freguesia do Jardim do Mar, concelho da Calheta.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Cláusula terceira  
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e similares de hotelaria.

Cláusula quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado em uma única quota que pertence ao sócio José António Teixeira Silva.

Cláusula quinta  
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a um ou mais gerentes que serão nomeados em assembleia geral.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio José António Teixeira Silva.

Três - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio José António Teixeira Silva.

Parágrafo único: É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales e outros de natureza semelhante.

Cláusula sexta  
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio José António Teixeira Silva.

Dois - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Cláusula sétima  
Transmissão por morte

Um - A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Cláusula oitava  
Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único: O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar do balanço a dar para o efeito.

Cláusula nona  
Lucros

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a efectuar a fundos de reserva social.

Cláusula décima  
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros por cada sócio.

Cláusula décima primeira  
Assembleias gerais

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Disposição transitória

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o

seu objecto, a fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios, prover a despesas de instalação, equipamento e registo.

**SOCIEDADE IMOBILIÁRIADOS ADERNOS, LDA.**

Número de matrícula: 00252/030227;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221347;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.03/030227

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que entre José Avelino Aguiar Farinha e Francisco da Paixão Agrela, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 5 de Março de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DOS ADERNOS LDA.", com o NIPC provisório 511221347.

Artigo segundo

A sede da sociedade será ao sítio das Amoreiras, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, Madeira.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a compra, venda e revenda de propriedades, promoção e construção de empreendimentos imobiliários, loteamentos, urbanizações e construção civil.

Artigo quarto

A actividade inicia-se na presente data.

Artigo quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, representado por duas quotas que pertencem:

- Uma no valor nominal de três mil e oitocentos euros pertencente a José Avelino Aguiar Farinha;
- Uma no valor nominal de mil e duzentos euros pertencente a Francisco da Paixão Agrela.

Artigo sexto

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dois milhões de euros.

Artigo sétimo

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em

assembleia geral, é conferida a José Avelino Aguiar Farinha e a Francisco da Paixão Agrela, sendo bastante a assinatura do gerente José Avelino Aguiar Farinha para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

#### Artigo oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade e os sócios, por essa ordem, de direito de preferência.

#### Artigo nono

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, mas continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

#### Artigo décimo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la, e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

#### Artigo décimo primeiro

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazos diferentes.

### **SUPERMERCADOS GOLFINHO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00251/030226;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221355;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.02/030226

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que Zulmira Neves de Gouveia Jardim, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 5 de Março de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "SUPERMERCADOS GOLFINHO, UNIPessoal, LDA." e terá a sua sede ao Sítio do Salão de Cima, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho em estabelecimentos de supermercado, compra para revenda de

tabaco, papelaria, jornais, revistas, bijuteria, gás, perfumaria, electrodomésticos, artigos para o lar, material eléctrico.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondente a uma quota de igual valor, pertencente a única sócia Zulmira Neves de Gouveia Jardim.

Parágrafo único - A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

#### Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia única, que desde já fica nomeada gerente, sendo a sociedade obrigada pela sua assinatura.

#### Artigo 5.º

A sócia poder fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Artigo 6.º

É vedado à sócia-gerente obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

#### Artigo 7.º

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa e não for amortizada.

#### Artigo 8.º

Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

#### Artigo 9.º

A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

#### Artigo 10.º

A sócia poderá realizar com a sociedade contratos de suprimento mediante simples deliberação tomada em assembleia geral.

#### Artigo 11.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS****JOÃO DINIS & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 00274/971014;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096399;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap.24/20011228

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

4.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado, quer em numérico, quer através de resultados transitados, é de 5.001€, e está representado por três quotas iguais do valor nominal de 1.667 €, pertencentes a cada sócio.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 10 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****AQUI-SOM E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 04576/920115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045000;  
Número de inscrição: Av.02-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/021024

António Manuel Silva Góis, Ajudante Principal :

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a renúncia do gerente João de Jesus Andrade.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA  
MADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03437/860825;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016646;  
Número de inscrição: Av.01 - 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/020718

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente Cipriano da Cruz.

Funchal, 21 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSTRUVIL - CONSTRUTORADAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 05511/950123;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069332;  
Número de inscrição: Av.01 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 23/020718

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente Cipriano da Cruz.

Funchal, 21 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**DPLISBOA- INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A.**

Número de matrícula: 05949/960117;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 502628936;  
Número de inscrição: Av.02, Av.03-16;  
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/020426

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros dos conselhos de administração e superior, e da fiscalização.

Conselho de administração:

Presidente:

- Pietro Luígi Dal Fabbro que também usa Pietro Dal Fabbro;

Vogais:

- Dennis Ubertino Daltro de Sousa e Paula Cristina Martins de Faria da Gama e Castro;

Fiscal único:

- "A. Gândara, O. Figueiredo & Associados, S.R.O.C., representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara, R.O.C.;

Fiscal suplente:

- "A. Santos, J. Alves & Associados, S.R.O.C.", representada por João Alberto Monarca Pires, R.O.C. , para o ano 2002.

Funchal, 5 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**E.F. - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09324/021217;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218257;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/021217

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Eduino Furtado, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Fevereiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível



## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "E.F. - Construções, Unipessoal, Lda." com sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco C, sétimo andar, freguesia da Sé, Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a "construção civil e obras públicas".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Eduino Furtado.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único Eduino Furtado que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente ora nomeado.

## Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

**EIMRAM - EMPRESAINTERMUNICIPALDAREGIÃO  
AUTÓNOMADAMADEIRA - INVESTIMENTOS E  
SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS - EIM**

Número de matrícula: 00003/001225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144121;  
Número de inscrição: 03 Av.0 1 e 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/030321 e 17/030228.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositadas as fotocópias das actas de que constam:

- a) A renúncia dos administradores João Manuel Martins - Rui Manuel Jervis Pereira Fernandes e Arlindo Pinto Gomes;
- b) A nomeação do Conselho de Administração até ao final do presente mandato - Quadriénio 2002/2006;

Conselho de administração:

Presidente:

- José Savino dos Santos Correia;

Vogais

- António do Vale da Silva Lobo;

- Arlindo Pinto Gomes.

Funchal, 25 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ELECTROCEM - COMÉRCIO GERALDE MATERIAL  
ELÉCTRICO E DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09055/020523 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206780;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/020523.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Zita Pereira Gonçalves, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta, a firma "ELECTROCEM - COMÉRCIO GERAL DE MATERIAL ELÉCTRICO E DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.".

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Arcebispo D. Aires, 3-E, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

A sócia tem por objecto o comércio e reparação de equipamentos eléctricos, electrónicos e a gás, doméstico e industrial, aparelhos de áudio e TV, multimédia, informática, e frio, instalações eléctricas, redes de água e esgotos, instalações de redes de gás e montagem dos respectivos equipamentos, instalação, reparação e montagem de redes de frio e de ar condicionado, comércio de materiais de construção, incluindo ferramentas e maquinaria, industrial ou domésticas, equipamento sanitário.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à sócia, Maria Zita Pereira Gonçalves.

## Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, a sócia, Maria Zita Pereira Gonçalves.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da única gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

A única sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.º

A única sócia pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.º

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares, até o montante de cem mil euros.

**ESTUQUE FUNCHALENSE - REVESTIMENTOS E PINTURAS, LDA.**

Número de matrícula: 07474/000105;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137095;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/020523

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 10.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Cláusula 1.ª

A sociedade tem a firma "Estuque Funchalense - Revestimentos e Pinturas, Limitada.", e sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 185, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

## Cláusula 10.ª

- 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos sócios Nuno da Conceição Pinto e António da Silva Alves Loirinho.
- 2 - Asociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
- 3 - Eliminado.

**GASNIC - GABINETE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, LIMITADA**

Número de matrícula: 04083/900220;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035527;  
Número de inscrição: 02 ;  
Número e data da apresentação: 70/011228, Ap.20/021125.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital, de 500.000\$00, para 502.410\$00, e redenominado o mesmo, para 5.000 euros, tendo em consequência, sido alterado o artigo terceiro do contrato, que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, ainda, que a sociedade em epígrafe, mudou a sua sede para a Rua dos Ferreiros, n.º 272, 1.º A, São Pedro, Funchal.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2003

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros para ele concorrem os sócios - Saúl Tomás Ribeiro de Sousa, com uma quota do valor nominal de dois mil quinhentos euros; Carlos Eduardo Machado e Maria José Ribeiro Sousa, com uma quota do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, cada um.

**IMOPEDRO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**

Número de matrícula: 03604;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 502120606;  
Número de inscrição: Av.05 - 25, Av.01 - 31, Av.04 - 25;  
Número e data da apresentação: Ap. 06, 07, 08/020426

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselho de Administração.

Presidente

- Piero Dal Fabbro;

Vogais

- Paula Cristina Martins Faria da Gama e Castro;
- Rogério Agostinho dos Santos.

Conselho Superior:

Presidente:

- Stefano Saviotti.

Vice - Presidente

- Maria João Moura Machado Saviotti.

Vogal.

- Raúl de Almeida Capela, fiscalização -

Fiscal único:

- "A. Gandara, O. Figueiredo & Associados, S.R.O.C." representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara, ROC.

Fiscal suplente

- "A. Santos, J. Alves & Associados, S.R.O.C., representada por João Carlos Miguel Alves, R.O.C., para o ano 2002.

Funchal, 10 de Julho de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **LUZ E MOVIMENTO - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09002;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511210523;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/020429

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por José António Sousa dos Santos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Luz e Movimento - Produções Cinematográficas, Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Vasco Marques, Impasse Um, número dois, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe e a estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no País ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de produção cinematográfica e audiovisual.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencendo ao sócio José António Sousa dos Santos.

Quinto

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José António Sousa dos Santos e o não sócio António de Sousa Barbosa, casado e residente à dita Rua Dr. Vasco Marques, Impasse Um, número dois.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

4 - Fica vedado aos gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto

Ao sócio podem ser exigidas prestações suplementares na proporção da respectiva quota até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA RIBEIRA BRAVA**

##### **CORTE JAMPAS & NETO LDA.**

Número de matrícula: 00081/980601;

Número e identificação de pessoa colectiva: 511036922;

Número de inscrição: 18;

Número e data de apresentação: 03/11122002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foi dissolvida a referida sociedade para todos os efeitos legais, a partir de 27-06-2002.

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)